

CM: OS  
Nº: 032  
FLS: 02  
RES: A



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REQUERIMENTO**

Nº 133 / 12

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

AO Senhor  
**DEFIRO PARA PROVIDÊNCIAS**  
G.P. EM 07/10/2012  
**Paulo Roberto Montero**  
Presidente

**OFÍCIO N.º 01/2012**

Clayton Roberto Machado, vereador do Município de Valinhos, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Como é de rigor no processo eleitoral brasileiro, nas últimas eleições realizadas para escolha dos membros dessa Câmara Municipal, seus representantes foram eleitos com base no sistema da representação proporcional previsto no Código Eleitoral Brasileiro.

De acordo com o art. 108 de referido Código (Lei 4.737/65), "estarão eleitos tantos candidatos registrados por um Partido ou coligação quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido".

Ou seja, é necessário que cada partido tenha direito ao número de representantes populares que sua força eleitoral demonstrar, na proporção da força eleitoral dos demais partidos participantes do pleito.

E foi por tal razão, com base na representatividade proporcional, que nas últimas eleições, o PSDB, que atingiu quociente partidário de 2 cadeiras dessa Câmara, elegeu 2 de seus candidatos.

Foi por tal motivo também, que no início do biênio 2011/2012, quando eleitas as Comissões Legislativas, a Sra. Dalva Berto, vereadora eleita pelo

**Câmara Municipal de Valinhos**  
Data de Protocolo: 08/02/2012 Hora de Protocolo: 10:32:00  
Instituição: CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL  
Espécie: REQUERIMENTO  
Número: 0001/2012 Data do Documento: 06/02/2012  
Assunto: REQUER AS VAGAS NAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SENDO CLAYTON O ÚNICO VER. DO PARTIDO ATUALMENTE

**00188/2012**  
Número de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PROT. Nº 010



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CMV. DE VALINHOS  
Nº PROC 032/2012  
FLS \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

PSDB, foi investida como membro das Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento representando seu partido nas vagas que lhe eram asseguradas em Comissão em decorrência da proporcionalidade resultante do quociente partidário atingido.

Isto porque, obviamente, as vagas nas Comissões também são ocupadas visando a representação proporcional de todas as bancadas que compõe a Câmara, conforme legislação vigente.

Ocorre que desde setembro/2011, a Sra. Dalva Berto, que representava o PSDB nas Comissões, desfilou-se do partido que lhe elegeu, passando a fazer parte do PTB.

Sua infidelidade partidária, inclusive, é objeto de uma representação apresentada ao TRE-SP na qual se requer a perda de seu mandato, tendo em vista que ao deixar a agremiação política pela qual se elegeu, a vereadora abandonou a diretriz programática a que jurou fidelidade.

E assim, tendo se desligado do PSDB, não há como a mesma continuar nas Comissões ocupando as vagas destinadas ao PSDB, vez que o partido é o detentor das vagas e não a vereadora individualmente.

O próprio TSE por meio da Resolução nº 22.610/07 e de reiterada jurisprudência (PET 26864, PET 2778, CTA 1426) já pacificou o entendimento de que os mandatos pertencem aos partidos e não ao representante.



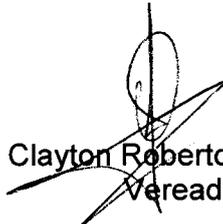
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CMV. 032 2012  
Nº PR. 032 2012  
FLS. 04  
RESP. 1

Caso a vereadora continue a ocupar as vagas pertencentes ao PSDB nas Comissões, estará sendo desrespeitada a representação proporcional prevista em lei, vez que o partido está atualmente sem nenhum representante nas Comissões, sendo que a proporcionalidade deveria estar sendo observada até o final do mandato dos membros da Câmara, matéria já observada inclusive nesta casa pelo Ministério Público.

Dessa sorte, a fim de que seja obedecido o sistema da representação proporcional e o quociente partidário do PSDB nas Comissões, requeiro as vagas nas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento sendo eu, Clayton Roberto Machado, único vereador do partido atualmente em atividade na bancada da Câmara Municipal de Valinhos, assim será cumprida a Lei destinando as vagas pertencentes ao PSDB.

Valinhos, 06 de fevereiro de 2012.

  
Clayton Roberto Machado  
Vereador

Nº do Processo: 00315/2012

Data: 08/03/2012

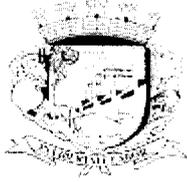
Nº: 0133/2012

Tipo: REQUERIMENTO

**Assunto**

Protocolo Geral n.º 188/12-Processo n.º 32/12, solicitando vagas nas Comissões Permanentes de C.J.R e C.F.O

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº 032/2012

Fls. 05

Presp. [assinatura]

Valinhos, 23 de fevereiro de 2012

**Processo n.º 32/2012**

Protocolo 188/2012

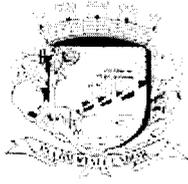
Interessado Vereador Clayton Roberto Machado

*Ref.: Modificação da composição das Comissões de Justiça e Redação e de Finança e Orçamento em razão de desfiliação partidária dos componentes.*

Aduz o Ilustre Vereador Requerente que o sistema de representação proporcional deve ser obedecido, respeitando-se o quociente eleitoral partidário do PSDB na composição das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Valinhos.

Afirma que em virtude da representatividade proporcional, o quociente partidário alcançado pelo PSDB lhe conferiu o direito a duas cadeiras na Câmara Municipal. A composição das Comissões Permanentes da Casa também obedece ao mesmo sistema proporcional.

Traz a notícia de que a Ilustre Vereadora Dalva Berto deixou a agremiação pela qual foi eleita, se desfilando do PSDB para compor outro Partido Político, incorrendo em infidelidade partidária, passível de decretação de perda do mandato, providência essa já tomada pelo PSDB perante a Justiça Eleitoral.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº 032/2012

Fis. 06

Presp.                     

Considerando que a Vereadora Dalva Berto representava o PSDB em duas Comissões Permanentes da Câmara Municipal, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento, ocupando vagas proporcionais pertencentes ao PSDB, requer o cumprimento da Lei com o remanejamento dos componentes das Comissões, obedecendo a representação proporcional dos partidos.

Razão assiste ao Nobre Vereador Requerente em seu pleito, conforme se verificará adiante, vejamos.

Primeiramente, despicienda a comprovação da alegada desfiliação partidária da Vereadora Dalva Berto, uma vez que mudança de partido é pública e notória, tendo a própria vereadora comunicado sua decisão em Plenário, durante Sessão Legislativa.

Sobre os fatos notórios, dispõe o Código de Processo Civil que:

**“Art. 334 – Não dependem de prova os fatos:**

*I – notórios;*

Incontrovertida, também, é a representação proporcional dos partidos políticos na composição do Parlamento, através de quociente eleitoral partidário, como bem a proporcionalidade na composição das Comissões, conforme determina o Regimento Interno da Casa, veja-se:

**“Artigo 31 – Na composição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal.”**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº 032, 2012

Fls. 07

Presp. \_\_\_\_\_

Por sua vez, a Lei dos Partidos Políticos, Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995, dispõe que:

*“Art. 26. Perde automaticamente a função ou cargo que exerça, na respectiva Casa Legislativa, em virtude da proporção partidária, o parlamentar que deixar o partido sob cuja legenda tenha sido eleito.”*

A propósito, o próprio Tribunal Superior Eleitoral editou Resolução que trata da matéria relativa a infidelidade partidária, consoante Resolução TSE n.º 22.610/2007:

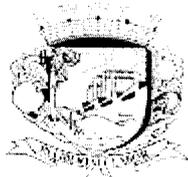
*“Art. 1º - O partido político interessado pode pedir, perante a Justiça Eleitoral, a decretação da perda de cargo eletivo em decorrência de desfiliação partidária sem justa causa.”*

O Egrégio Tribunal Superior Eleitoral já decidiu que para os cargos eleitos pelo sistema proporcional, afetos ao Poder Legislativo, o mandato pertence ao Partido Político a que pertence o candidato, consoante os termos da Consulta CTA n.º 1.398.

Do bojo do voto do Eminentíssimo Ministro Cezar Peluso<sup>1</sup> na aludida consulta, destacamos:

*“Não precisa grande esforço intelectual por advertir que o fundamento político-filosófico do sistema representativo radica na necessidade de atribuição de espaço de atuação e expressão política às correntes ideológicas dos mais diversos matizes, que são agrupadas e sintetizadas pelos partidos políticos.”*

<sup>1</sup> TSE-CONSULTA Nº 1.398, CONSULENTE: PFL



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº 032, 2012

Fls. 08

Presp. *[assinatura]*

*“É que a representação não se dá sem a mediação do partido, enquanto elemento expressivo e agregador do ideário político dos cidadãos. Não se concretiza, na democracia, a representação do povo pelo chamado representante, senão por intermédio de um partido político, já que não se cuida, estritamente, de mandato conferido por um cidadão à pessoa do representante.”*

Assim remata:

*Resumindo as considerações, tem-se que:*

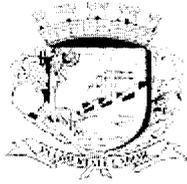
*(I) a dinâmica da arquitetura político-eleitoral desenhada na Constituição da República é caracterizada pela adoção, para certos cargos, de eleições “pelo sistema proporcional”, cujo mecanismo importa a primazia radical dos partidos políticos sobre a pessoa dos candidatos;*

*(II) dessa caracterização de proporcionalidade brota, como princípio, a pertinência das vagas obtidas segundo a lógica do sistema, mediante uso de quocientes eleitoral e partidário, ao partido ou coligação, e não, à pessoa que sob sua bandeira tenha concorrido e sido eleita;*

*(III) sua previsão constitucional encontra eco na legislação subalterna;*

*(IV) a doutrina, assim nacional, como estrangeira, não hesita em reconhecer, dentre os modelos teóricos, a superioridade do sistema proporcional, que, apesar das imperfeições, é o que mais bem respeita as exigências de justiça, equidade e representatividade, sem comprometer a estabilidade do governo.*

*[assinatura]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº 032/2012

Fls. 09

Presp. [assinatura]

*E, sob tais fundamentos, respondo à consulta, afirmando que **os partidos e coligações têm o direito de preservar a vaga obtida pelo sistema eleitoral proporcional, quando, sem justificção nos termos já expostos, ocorra cancelamento de filiação ou de transferência de candidato eleito para outra legenda.***

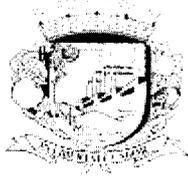
O Colendo Supremo Tribunal Federal também já se posicionou no mesmo sentido, consoante as decisões proferidas nos Mandados de Segurança números 26.602, 26.603, 26.604 e nas ADI's números 3.999 e 4086.

Válido, portanto, o raciocínio de que, assistindo direito ao Partido Político de reivindicar o mandato do candidato que tenha cancelado ou transferida sua filiação do partido pela qual se elegeu, situação mais grave, também assiste ao Partido Político o direito de reivindicar o cargo ou função que detentor de mandato eletivo ocupe na Casa Legislativa.

Desta feita, considerando que o PSDB, na formação da 14.º Legislatura possuía duas cadeiras no Parlamento Municipal, e a composição das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento deve obedecer ao disposto no artigos 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos, o Vereador Clayton Machado, sendo o único representante do PSDB, deverá compor as duas Comissões Permanentes.

Merecer destaque, ainda, o disposto no artigo 36 do Regimento Interno:

*“Nos casos de vaga, licença, ou impedimento dos membros da Comissão, **cabará ao Presidente da Câmara a designação do substituto escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.**”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº 032/2012

Fis. 10

Presp. \_\_\_\_\_

Portanto, é de competência do Presidente da Câmara a designação dos membros da Comissão no presente caso, por se tratar de hipótese de impedimento.

Conclui-se, Sr. Presidente, que assiste razão ao Vereador Clayton Machado ao reivindicar uma vaga nas comissões em que o PSDB possui representante, anteriormente representada pela Vereadora Dalva Berto, substituindo-a considerando a natureza partidária e proporcional da composição das Comissões.

Anoto, ainda, Sr. Presidente, sugestão acerca da modalidade legislativa para a alteração da composição das Comissões, melhor sendo através de Resolução, nos termo do artigo 58, inciso II da Lei Orgânica do Município de Valinhos, tratando-se de matéria político administrativa de efeitos internos.

**GABRIEL TORRES DE OLIVEIRA NETO**

Diretoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Recebido em 27/02/2012  
F. de Oliveira



**Câmara Municipal de Valinhos**  
Estado de São Paulo  
Presidente Paulo Roberto Montero

C. M. De Valinhos  
Proc. Nº 032/2012  
Fls. 11  
Resp. [Signature]

Valinhos, aos 27 de fevereiro de 2012.

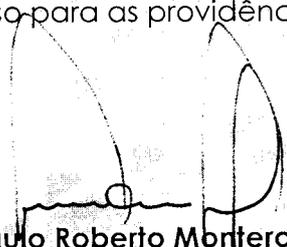
À

Diretoria Legislativa

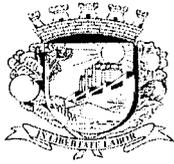
Processo nº. 032/2012 – CMV

Objeto: vereador Clayton Machado requer vaga nas comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

Após ciência do vereador Clayton Roberto Machado, encaminho o presente processo para as providências necessárias.

  
Paulo Roberto Montero  
Presidente

*segue Ato nº 02/12*  

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 032/2012  
Fls. 12  
Reso. 

**ATO Nº 02 DE 01 DE MARÇO DE 2012.**

Valinhos, no uso das atribuições de seu cargo e em atendimento ao Requerimento nº 001/2012, Protocolo Geral desta Edilidade nº 188/2012, do Vereador Clayton Roberto Machado e pedido verbal da Vereadora Dalva Dias da Silva Berto em sessão realizada aos 28 de fevereiro de 2012 e em conformidade com parecer do Departamento Jurídico desta Edilidade, constantes das folhas 07 a 10 do mesmo processo e no atendimento ao disposto no artigo 36 do Regimento Interno dessa Casa,

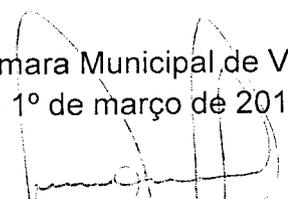
**Resolve:**

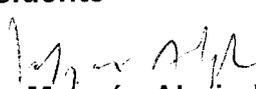
**Art. 1º.** Designar o Vereador Clayton Roberto Machado para substituir a Vereadora Dalva Dias da Silva Berto como membro da Comissão de Justiça e Redação e designar a Vereadora Dalva Dias da Silva Berto para substituir o Vereador João Moysés Abujadi como membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social.

**Art. 2º.** Designar o Vereador Clayton Roberto Machado para substituir a Vereadora Dalva Dias da Silva Berto como membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Valinhos,  
em 1º de março de 2012.

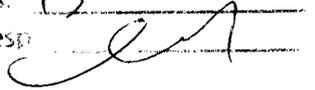
  
**Paulo Roberto Montero**  
Presidente

  
**João Moysés Abujadi**  
1º Secretário

 27



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 032/12  
Fls. 13  
Resp: 

(Ato nº 02, de 1º de março de 2012)

Fl. 02

  
**Clayton Roberto Machado**  
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Enviado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

  
Renato Fussi Filho  
Diretor do Dep. do Expediente e Protocolo

*Segue em of. an  
Arden Lisboa  
comiss  
2/3/12*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
PROC. Nº 032/12  
Fls. 14  
RESP.

Ofício n.º GP/DE n.º 41/12

Do gabinete da Presidência à

Comissão de Justiça e Redação

RECEBI CÓPIA DO  
PRESENTE DOCUMENTO  
Valinhos 05/03/2012  
  
Assinatura

Senhor Presidente.

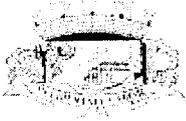
Comunico à Vossa Excelência que de acordo com o Ato n.º 02/12 de 01 de março de 2012, a Comissão de Justiça e Redação à partir desta data está assim constituída:

Israel Scupenaro – Presidente  
Antonio Soares Gomes Filho – Membro  
Clayton Roberto Machado – Membro  
Dalva Dias da Silva Berto – Membro  
José Henrique Conti - Membro

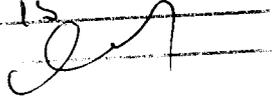
Valinhos, 02 de março de 2012.

Atenciosamente

Paulo Roberto Montero  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos



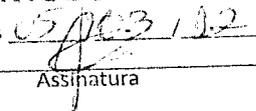
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 032/12  
Fls. 15  
Resp. 

Ofício n.º GP/DE n.º 42/12

Do gabinete da Presidência à

Comissão de Finanças e Orçamento

**RECEBI CÓPIA DO  
PRESENTE DOCUMENTO**  
Valinhos 05/03/12  
  
Assinatura

Senhor Presidente.

Comunico à Vossa Excelência que de acordo com o Ato n.º 02/12 de 01 de março de 2012, a Comissão de Finanças e Orçamento à partir desta data está assim constituída:

Fábio Damasceno – Presidente  
Clayton Roberto Machado – Membro  
Egivan Lobo Correia – Membro

Valinhos, 02 de março de 2012.

Atenciosamente



Paulo Roberto Montero  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos



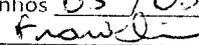
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 032/12  
Fls. 16  
Resp. 

Ofício n.º GP/DE n.º 43/12

Do gabinete da Presidência à

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros  
Públicos e Assistência Social

RECEBI CÓPIA DO  
PRESENTE DOCUMENTO  
Valinhos 05/03/12  
  
Assinatura

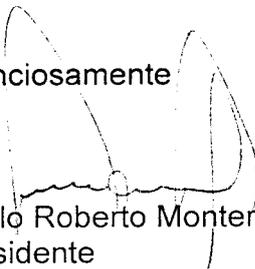
Senhor Presidente.

Comunico à Vossa Excelência que de acordo com o Ato n.º  
02/12 de 01 de março de 2012, a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros  
Públicos e Assistência Social à partir desta data está assim constituída:

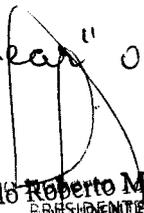
José Henrique Conti – Presidente  
Antonio Soares Gomes Filho – Membro  
Dalva Dias da Silva Berto – Membro

Valinhos, 02 de março de 2012.

Atenciosamente

  
Paulo Roberto Montero  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

*Is Proibido, para protocolar e  
"escanear" o presente processo.*

  
Paulo Roberto Montero  
PRESIDENTE

07/03/2012

*Providenciado  
arquivado  
05/03/12*